



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

**P R O T O C O L O**

**PROCESSO N.º**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
**00035/82**  
**PROTOCOLO**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis com a Mitra

Diocessna de Caxias do Sul, Paróquia de Santo Antônio e dá  
outras providências.

*(Igreja no Bairro Licorsul) - Santa Catarina*

INICIADO EM: 07 de junho de 1982

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE: \_\_\_\_\_

VISTO

*[Assinatura]*  
Encarregado do Protocolo

X



Fls. Nº 01

00035182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 021/82/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 31 de maio de 1982

Senhor Presidente

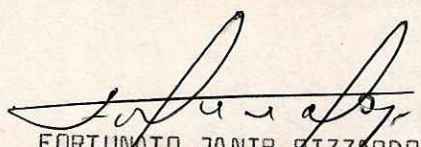
É-nos grato cumprimentar Vossa Senhoria e, ao mesmo tempo encaminhar o projeto de lei nº 21/82, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Paróquia de Santo Antônio e dá outras providências, a fim de que o mesmo seja apreciado pelos augustos edís.

Há algum tempo é intenção da Paróquia de Santo Antônio construir uma Igreja no Bairro Licorsul.

A comunidade daquele progressista bairro também almeja ver concretizado seu velho sonho de contar com uma Igreja, que até já denominaram "Santa Catarina".

O Poder Executivo, no intuito de colaborar com aquele bairro, permuta imóveis de sua propriedade com outros de propriedade da Mitra Diocesana, os quais são de imediata utilização para a Municipalidade.

Sendo o que se nos apresenta para o momento e certos de que este projeto de lei merecerá a aprovação desta egrégia Câmara de Vereadores, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, ao mesmo tempo em que reafirmamos nossos protestos de consideração e apreço.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE





Fls. Nº 02

00035182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS COM A  
MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, PARÓQUIA DE SANTO  
ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar, com a Mitra  
Diocesana de Caxias do Sul, Paróquia de Santo Antônio,  
os seguintes imóveis assim descritos e caracterizados:

A) Uma área de terra relativa ao lote nº 18 da Linha Estrada Geral Leste, atual zona urbana desta cidade, Bairro Licorsul, com 873,50 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confinando: NORTE, na extensão de 30,00 metros com a Rua Amadeo Arioli; SUL, na extensão de 34,00 metros com terras de Wilson João Conci; LESTE, na extensão de 27,50 metros com a Rua Júlio Lorenzoni; OESTE, na extensão de 27,00 metros com terras que são ou foram de Davide Fioravante Callegari. O título de propriedade encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 24.923, às fls. 79 do Livro 3-AF.

B) Uma área de terra relativa ao lote nº 18 da Linha Estrada Geral Leste, atual zona urbana da cidade, Bairro Licorsul, com 1.350,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confinando: NORTE, na extensão de 25,00 metros com a Rua Cava - lheiro José Farina; SUL, na mesma extensão com a Rua Amadeo Arioli; LESTE, na extensão de 54,00 metros, com terras do Município; OESTE, na mesma extensão - com terras que são ou foram de Davide Fioravante Callegari. O imóvel encontra-se transcrito sob nº 24.922, às fls. 79 do Livro 3-AF.



Fls. Nº 03

00035/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

C) Uma área de terra relativa ao lote rural nº 17 da Linha Estrada Geral, atualmente zona urbana da cidade, com área de 480,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confinando: NORTE, na extensão de 16,00 metros, depois de conta dos quarenta metros da divisa com propriedade que é ou foi de Édalo Michelin, confronta com terras do mesmo lote de propriedade de Generino Gomercindo Rinaldi e outro; SUL, na mesma extensão depois de contados 40,00 metros da divisa de Édalo Michelin, fazendo frente à Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco; LESTE E OESTE, na extensão de 30,00 metros, com o mesmo lote, de propriedade de Generino Gomercindo Rinaldi e outro. Imóvel transcrito no Registro Imobiliário desta cidade sob nº 18.385, às fls. 174 do Livro 3-T.

Art. 2º - A área de propriedade do Município, a ser permutada, é de 2.371,20 m<sup>2</sup>, localizada no Bairro Licorsul, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 52,00 metros, com propriedade do Município; SUL, na mesma extensão, com a rua Arthur-Ziegler; LESTE, na extensão de 45,60 metros, com a rua Rosa Tesheiner; OESTE, na mesma extensão com a rua José Giovannini Filho.

Art. 3º - A área permutada destina-se à construção da Igreja Santa Catarina, no Bairro Licorsul.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



Fls. Nº 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

00035182

PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BENTO GONÇALVES

NELCI ANTONIO ASTOLFI

Oficial

**CERTIDÃO**

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste ofício, encontrei a transcrição número 24.923, fls. 79 do livro 3-AF, datada em 09 de janeiro de 1969, relativa a parte do linhdigo, do lote nº 18 da linha Estrada Geral Leste, atual zona suburbana, rua Amedeo Arioli, com a área de 873,50m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confinando: Norte, na extensão de trinta metros, com a rua Amedeo Arioli; Sul, na de 34m com Wilson João Conci; Leste, na de 27,50m com João Lorenzoni, digo, com Júlio Lorenzoni; Oeste, na de 27m com os doadores. Figurando como adquirente: MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL; e, como transmitente: Davide Fioravante Callegari e outros. Escritura Pública de doação passada pelo notário desta cidade, em 18 de dezembro de 1968. Valor do contrato: R\$ 2.500,00 em conjunto com outro imóvel. A margem nada consta -.-.-.-.-.

O referido é verdade e dou fé.

B. Gonçalves, 13 de outubro de 1978

Ofício do Registro de Imóveis  
NELCI ANTONIO ASTOLFI  
OFICIAL

Escritor autorizado -  
Alcides Navarini  
R. Mal. Deodoro, 191 - Sala 401  
Bento Gonçalves - R. G. Sul

*[Assinatura]*  
Esc. Autorizado - Cr\$ 15,00



Fls. Nº 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

00035/82

PODER JUDICIÁRIO  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEISBENTO GONÇALVES  
NELCI ANTONIO ASTOLFI  
Oficial**CERTIDÃO**

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste ofício, encontrei a transcrição número 24.922, fls. 79 do livro 3-AF, datada em 09 de janeiro de 1969, relativa a parte do lote 18 da linha Estrada Geral Leste atual zona suburbana, rua Amedeo Arioli, esquina com a rua Cavalheiro José Farina, com a área de 1.350m<sup>2</sup> sem benfeitorias, - confinando: Norte, na ext. de 25m com a rua Cavalheiro José Farina; Sul, na mesma ext. com a rua Amedeo Arioli; Leste, na ext. de 54m com a Pref. Municipal; Oeste, na mesma ext. com os doadores. Figurando como transmitente: MITRA DIOCESANA DE CAXIAS' DO SUL; e, como transmitente: Davide Fioravante Callegari e outros. Escritura Pública de Doação passada pelo notário desta cidade, em 18 de dezembro de 1968. Valor do contrato: R\$ .... 2.500,00 em conjunto com outro imóvel. À margem nada conta .-.

O referido é verdade e dou fé.

B. Gonçalves, 13 de outubro de 1978

Ofício do Registro de Imóveis  
NELCI ANTONIO ASTOLFI  
OFICIALEscritor de Cartório  
Alcides NavariniR. Mal. Deodoro, 101 - Sala 401  
Bento Gonçalves - R. G. Sul*Alcides Navarini*  
Esc. Autorizado - Cr\$ 15,0025  
13  
13

República dos Estados Unidos do Brasil

Fls. Nº 06  
00035182



**Registro de Imóveis**  
Município de Bento Gonçalves

Oficial: *Saul Brum Ferreira*

Certifico que a fls. 174 do livro 3-T foi hoje transcrita sob nº 18.385, a Escritura Pública de Doação, passada pelo notário desta cidade, em 18 de março de 1960, relativa a uma parte do lote rural número dezessete (17), da linha Estre da Geral, com a área de quatrocentos e oitenta metros quadrados (480 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias.-

Adquirente : Mitra Diocesana de Caxias do Sul.-

Transmitentes : Achylles Mincarone e sua esposa d. Carmen Peterlongo Mincarone, êle advogado e ela doméstica, aqui residentes.-

Valor : Cr\$.1.000,00.-

Procedência : 3-P, nº 13.486.-

O referido é verdade e dou fé.

B. Gonçalves, 22 de dezembro de 1961.

*Saul Brum Ferreira*

Oficial

2º TABELIONATO da COMARCA DE BENTO GONÇALVES  
Rua Mal. Deodoro nº 129 - sls. 5/B - Cal. Zencini

AYRTON BERNARDES CARVALHO  
Tabelião

Autorizada a presente cópia reprográfica extraída nestas  
notas, a qual confere com original, do que ficou fé.

BENTO GONÇALVES.

03 DEZ 1981



## TABELIÃO

FONE: 337

2ª DA FREGUESIA DA CEMARCA DE BENTO FONSELVES  
F.º 1.º do Livro nº 139 - sis. 5/8 - Col. Zancari

AYLTON BERNARDES CARVALHO  
Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas  
páginas de 199v. e 171.  
BENTO GONÇALVES,

Livro nº50.

03 DEZ 1981

SAIBAM todos quantos esta pública escritura - de doação virem que, no ano de 1960, aos 18 dias do mês de março, nesta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, (sendo a escritura anterior nº6.118, é de compra e - venda que fazem, como vendedores, o casal de José Torriani e outros, e, como comprador, Renato Bottega), neste cartório - compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - De uma parte, como outorgantes doadores, Achylles Mincarone - e sua esposa, dona Carmen Peterlengo Mincarone, ele advogado, ela dona de casa, ambos brasileiros, aqui residentes e domi- ciliados; e, de outra parte, como outorgada donatária, a Mi- tra Diocesana de Caxias do Sul, neste ato legalmente repre- sentada por seu procurador, Reverendo Padre Ernesto Mânica, - brasileiro, vigário da Matriz de Santo Antônio, nesta cidade, conforme procuração registrada e arquivada neste cartório, - sob nº1.510, do livro próprio nº9, em 7 de junho de 1957; co- nhecidos de mim, do tabelião e das testemunhas, adiante nomea- das e no fim assinadas, do que dou fé; perante as quais, pe- los outorgantes doadores, me foi dito que: Por escritura de- vidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis local, sob nº23.488, do livro 3-F, de transcrição das transmissões, são senhores e legítimos possuidores da área de terras de 480m<sup>2</sup>, sita no lote rural nº17, da Linha Estrada Geral, neste muní- cípio, rem-benfeitorias, confinando Norte, na extensão de - 16,00m, depois de sentados quarenta metros da divisa com pro- priedade de Edilo Michelin, e com terras do mesmo lo-

te de Gomercindo, digo, Generino Gomercindo Rinaldi e outro; Sul, na mesma extensão, depois de contados ~~quarenta metros~~ da divisa de Edalo Michelin, fazendo frente a Estrada Geral que demanda à Capital do Estado; Leste e Oeste, na extensão de ... 30,00m, com o mesmo lote, de propriedade de Generino Gomercindo Rinaldi e outro; imóvel êsse que assim descrito e confrontado, declararam possuí-lo livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades por efeito de hipotecas, mesmo legais, ou de qualquer outro ônus e haviam resolvido, de sua livre e espontânea vontade, doá-lo à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, como efetivamente e na verdade doado o tem para todos os efeitos de direito, para que jamais possam repetir, obrigando-se por si, e seus herdeiros ou sucessores a fazerem esta doação para sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção e transferindo à donatária toda a posse, domínio, jus, ação, senhorio e direitos que até agora exerciam sobre o imóvel ora doado, podendo a donatária tomar posse quando quiser. Para efeitos legais e fiscais, dão à presente doação o valor de Cr\$1.000,00. Pela outorgada donatária, sempre por seu representante, me foi dito que, bastante agradecida aos outorgantes doadores, aceitava a presente escritura em todos os seus termos, tal como nela se contém, declara e está redigida e me apresentou a isenção do imposto de transmissão "inter-vivos" e as certidões negativas estadual, federal e municipal, em as petições a elas dirigidas, a saber: "Isento do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", de conformidade com o disposto no artigo 31, V, b) da Constituição Federal e no artigo 19, VII, b) da Constituição do Estado, constantes da Circular nº45, de 7 de agosto de 1958. Guia nº77-A. (a) Raul Carpes - Escrivão. Certifico, por despacho supra, que Achylles Mincarone nada deve à Fazenda do Estado, por esta repartição, dou fé. Exatoria Estadual de Bento Gonçalves, 8 de março de 1960. (a) Carpes - Escrivão. (Selada com Cr\$60,00). Certifico, por despacho supra, que o Sr. Achylles Mincarone e sua esposa, bem como suas propriedades, nada devem à Fazenda Nacional, por esta repartição, dou fé. Coletoria Federal de Bento Gonçalves, 8 de março de 1960. (a) Platão Motta - Coletor. (Selada com Cr\$50,00). Certifico, por despacho do Sr. Prefeito exarado no requerimento do interessado, que revendo os registros de lançamento desta Municipalidade, não verifiquei que Achylles Mincarone e sua esposa, bem como suas propriedades, nada devem à Fazenda Municipal, até a presente data. Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, 8 de março de 1960. (a) Lauro S. Alexandre p/contador. (Selada com Cr\$50,00)". - E assim me pediram lhes ~~firmar esta escritura~~ que lhes ~~foram~~ ~~conferidas~~ conforme, aceita-

ram, ratificaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes, Dr. João Bellini Netto, advogado, e Gelsomino Salvador, solteiro, maior, agricultor, aquêles casado, ambos brasileiros, aqui residentes e domiciliados, conhecidos de mim, Nilo Jacintho Carraro, 1º ajudante substituto do tabelião, que a **NIL** crevi e também assino. Bento Gonçalves, 18 de março de 1960. O 1º ajudante substituto: (a) Nilo Jacintho Carraro. Achylles Mincarone. Carmen P. Mincarone. João Bellini Netto. Gelsomino Salvador. (Selada com Cr\$12,50 em estampilhas de aposentadoria). NADA MAIS CONSTAVA. Dou fé. Eu, NILO JACINTHO CARRARO, 1º ajudante substituto do tabelião, a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. - EM TEMPO: - Assinou também esta escritura o Padre Ernesto Manica, dou fé.

EM TESTE.

- DA VERDADE.

Bento Gonçalves, 18 de março de 1960.

Nº 18.605

Pag. 64

Protocolo 7-14

Apresentado em 22 de 12 de 1961

*S. Ferreira*

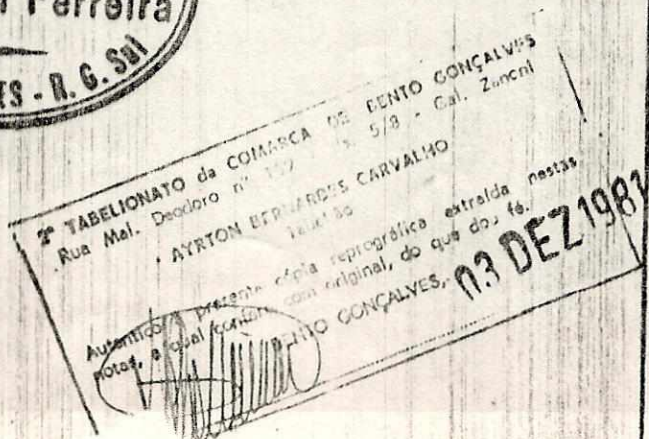
Oficial

Registrado no livro 37 fls. 174 nº 18.385

Bento Gonçalves, 22 de 12 de 1961

*S. Ferreira*

Oficial



00055

08

00035782



## INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

19/06/1982

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da  
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Pri-  
vadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 035/  
82 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis  
com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Paróquia de  
Santo Antônio e dá outras providências, são de parecer  
que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 07 de junho de 1982.

*Assinatura*  
Isidoro Bastardo  
Presidente

APROVADO: em reg. de ing.

P/ unanimidade de votos

SALA FERNANDO FERRARI - EM

19/06/1982

Presidente



Processo nº 35/82

Objetivo: Permuta de imóvel

Local: Bairro Licorsul

Finalidade: Construção de Igreja Capela

Procedência: Poder Executivo

Competência : Correta

Este projeto, na verdade, é continuidade do processo nº 38/82, e tem - ambos - a mesma finalidade: permitir a ereção da Capela Santa Catarina, no Bairro Licorsul.

É objetivo meritório dada a religiosidade de nosso povo, e não encontra óbice legal à aprovação.

Bento Gonçalves, 15 de junho de 1.982

Dr. Ulysses Vicente Tomasini.

Consultor Jurídico Concursado



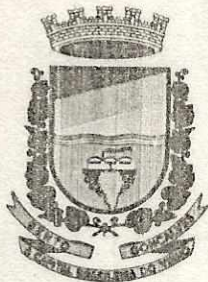
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. nº 341/82-GP      Bento Gonçalves, 21 de junho de 1982

Senhor Prefeito

Apraz-nos comunicar a Vossa Senhoria que a Câmara de Vereadores, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 do corrente mês, aprovou, em regime de urgência, os seguintes Projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 016/82 - que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, através do Programa de Pavimentação de baixo custo em áreas de baixa renda e dá outras providências;
- 2 . Projeto-de-lei nº 017/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- 3 . Projeto-de-lei nº 019/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- 4 . Projeto-de-lei nº 020/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terra ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bento Gonçalves e dá outras providências;
- 5 . Projeto-de-lei nº 021/82 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Paróquia de Santo Antônio e dá outras providências;
- 6 . Projeto-de-lei nº 022/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Paróquia de Santo Antônio e dá outras providências;
- 7 . Projeto-de-lei nº 023/82 - que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Ação Social São Roque e dá outras providências;
- 8 . Projeto-de-lei nº 024/82 - que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Paróquia de S. Antônio, e dá outras providências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DA PRESIDENCIA

....

- 9 . Projeto-de-lei nº 025/82 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o SENAI e dá outras providências;
- 10 . Projeto-de-lei nº 026/82 - que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Bento Gonçalves;
- 11 . Projeto-de-lei nº 027/82 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Alcides Ben e sua esposa e dá outras providências; e
- 12 . Projeto-de-lei nº 028/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis a Oscar Althaus.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
DD. Prefeito Municipal

NESTA

/AC/